

Estudo Técnico Preliminar 2/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25280.000076/2024-42

2. Objeto

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar à contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de apoio administrativo, na categoria de Vigilância Armada Diurna/Noturna, 12x36hs, segunda a domingo, para fins de atendimento às necessidades institucionais, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 05/2024, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

3. Referência Legal

3.1. Os serviços a serem contratados deverão ser objeto de execução indireta e enquadrar-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, assim como às disposições da Instrução Normativa n.º 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, pois referem-se à execução de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, relacionadas aos assuntos que constituem área de competência legal da instituição no cumprimento de sua missão institucional.

3.2. Aplicam-se à contratação proposta, também, os seguintes marcos normativos:

3.2.1. Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,;

3.2.2. Decreto nº 9.262, de 09 de janeiro de 2018, que extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública

federal, e veda abertura de concurso público e provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica.

3.2.3. Lei n.º 9.632, de 7 de maio de 1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

3.2.4. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 07 de maio de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.2.5. Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.2.6. Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.2.7. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

3.2.8. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.2.9. Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

3.2.10. Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

3.2.11. Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

3.2.12. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.2.13. Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

3.2.14. Portaria n.º 409, de 21 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as garantias contratuais ao trabalhador na execução indireta de serviços e os limites à terceirização de atividades, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais federais controladas pela União;

3.2.15. Portaria n.º 443, de 27 de dezembro de 2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018.

3.2.16. Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;

3.2.17. Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

3.2.18. Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências;

3.2.19. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.2.20. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

3.2.21. Instrução Normativa n.º 02/SEGES/MPOG, de 6 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

3.2.22. Portaria n.º 21.262, de 23 de setembro de 2020, que estabelece procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de

mão de obra, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.2.23. Portaria n.º 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada;

3.2.24. Portaria n.º 387/2006 - DG/DPF, de 28 de agosto de 2006, que altera e consolida as normas aplicadas sobre segurança privada;

3.2.25. Portaria n.º 397, de 09 de outubro de 2002, que Aprova a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, para uso em todo território nacional e autoriza a sua publicação

3.2.26. Decreto n.º 89.056 de 24 de novembro de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores e dá outras providências;

3.2.27. Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências, com suas respectivas alterações;

3.2.28. Convenção Coletiva de Trabalho - CCT SE n.º 000028/2024.

4. Descrição da necessidade

4.1. A contratação dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, visam atender as necessidades institucionais, de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da instituição.

4.2. Há necessidade da contratação em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento da organização, tendo em vista que as atividades meio e o apoio operacional devem garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, segura e confiável. Portanto, para atingir esse objetivo, a Administração Pública busca obter a contratação dos serviços de apoio administrativo, objetivando atingir a eficácia e a eficiência de suas ações,

através da alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, por meio do gerenciamento do pessoal disponível.

4.3. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas - atividades atreladas às funções de Estado - de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar.

4.4. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

4.5. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para o atingimento das metas desejadas, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

4.6. A Lei n.º 9.632, de 07 de maio de 1998, extinguiu vários cargos vagos, integrantes da estrutura dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como os cargos ocupados quando ocorrer a sua vacância. O Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, determina em seu art. 3º, § 1º que:

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

4.7. Além disso, essa contratação visa assegurar a conservação do atendimento dos serviços já prestados no âmbito da instituição, e adquirir mão de obra especializada indisponível no quadro de servidores da instituição, suprindo as atividades dos cargos extintos ou em extinção. Tal contratação está amparada pelo Decreto nº 9.262, de 09 de janeiro de 2018, que extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal, e veda abertura de concurso público e provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica.

4.8. Atualmente, já é reconhecido no âmbito da Administração Pública a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores e dirigentes da instituição, de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

4.9. Os serviços terceirizados demandados destinam-se à realização de atividades materiais administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Órgão, conforme dispõe o Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, necessários ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas no âmbito da instituição.

4.10. Com o encerramento do atual contrato em 22/07/2024, totalizando 60 meses de vigência, não possuindo mais a possibilidade da sua prorrogação. Desta forma, faz-se necessária a contratação de novos serviços de vigilância armada diurna e noturna, a serem desenvolvidos no prédio sede da Funasa/SE.

4.11. Apesar do órgão está em processo de compartilhamento de espaço junto ao Ministério da Saúde em Sergipe, será necessário a contratação dos serviços, a fim de garantir a guarda e manutenção do patrimônio público, do prédio localizado na Av. Tancredo Neves, 5425, bairro Jabotiana, Aracaju/SE.

4.12. Considerado o escopo do presente estudo e as informações apresentadas pela unidade técnica requisitante, será realizada licitação para contratação de serviços de apoio administrativo, destinados ao atendimento às necessidades institucionais, prevendo o seguintes cargo para os empregados a serem alocados na sua execução dos serviços:

- Vigilante Armado Diurno/Noturno, escala 12x36hs, segunda a domingo.

4.13. Os empregados a serem alocados na execução dos serviços, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas, deverão possuir as especificações e requisitos estabelecidos no Quadro abaixo:

QUADRO 1 - Serviço de Apoio Administrativo - Cargo: Vigilante	
Cargo	Vigilante
Código CBO	5173-30
Descrição Sumária	<p>Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.</p> <p>Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;</p> <p>Comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;</p> <p>Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;</p> <p>Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;</p> <p>Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;</p>

Atribuições	<p>Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;</p> <p>Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;</p> <p>Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;</p> <p>Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;</p> <p>Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados, funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;</p> <p>Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;</p> <p>Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;</p> <p>Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;</p> <p>Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;</p> <p>Não se ausentar do posto;</p> <p>Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;</p> <p>Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;</p> <p>Repassar ao(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.</p> <p>Realizar outras atividades de nível básico relacionadas à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades.</p>
Jornada de Trabalho	12 (doze) horas diárias – Diurna ou Noturno – de 2ª feira a domingo;
Grau de Instrução	4ª série do ensino fundamental (conforme item 1, j., do ANEXO I da PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF de 2012);
Exigência Legal	Curso de formação em Vigilante, com sua renovação atualizada;
Experiência	Mínima 6 (seis) meses
Conhecimento	Atendimento ao público em geral, desenvoltura, iniciativa, boa dicção.

Requisitos	Habilidade	<p>Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade;</p> <p>Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento;</p> <p>Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;</p> <p>Gerenciamento do tempo – capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas;</p> <p>Resolução de problemas – capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas.</p>
	Atitudes	<p>Altruísmo – capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público;</p> <p>Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo;</p> <p>Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações;</p> <p>Flexibilidade – capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes;</p> <p>Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade;</p> <p>Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter;</p> <p>Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.</p>

4.14. O órgão ou entidade que necessite da execução indireta de serviço que não possa ser suprido com o cargo acima especificado deverá realizar processo licitatório específico para a respectiva contratação.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Administração	JADER CERVINO NOGUEIRA

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação:

6.1.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e na Convenção Coletiva de Trabalho, respectivamente.

6.1.2. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial os normativas do Ministério do Trabalho.

6.1.3. Os serviços objeto do presente certame serão executados diariamente, em horários estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa da Instituição, bem como a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria.

6.1.4. Os horários da prestação de serviço poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades da FUNASA/SE, sendo respeitado o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

6.1.5. Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração Pública federal, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para o atendimento da necessidade da Contratante;

6.1.6. São requisitos de qualificação técnica:

6.1.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.1.6.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.1.6.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

6.1.6.4. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

6.1.6.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única

contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

6.1.6.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

6.1.6.7. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.

6.2. Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço:

6.2.1. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

6.2.2. A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por serem necessários ao atendimento às necessidades institucionais, de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da instituição.

6.2.3. Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

6.2.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.2.5. Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:

6.3.1. O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170, da

Constituição Federal; art. 14.133/2021,a Lei n.º 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto n.º 7.746/2012:

6.3.1.1. Constituição Federal/1988:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19.12.2003)

6.3.1.2.Lei n.º 14.433/21:

Art. 144. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

6.3.1.3.Lei n.º 12.187/2009:

Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas,compreendidas aí as parcerias público- privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

6.3.1.4.Instrução Normativa n.º 1/2010 da SLTI/MPOG:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

a) Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

- b) Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n.º 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) Observe a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.º 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- g) Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- h) Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

6.3.1.5. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

6.4. Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

6.4.1.A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei n.º 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 6.4.1.1.Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 6.4.1.2.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 6.4.1.3.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 6.4.1.4.Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 6.4.1.5.Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 6.4.1.6.Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

6.4.2. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.5.Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

6.5.1.Pelas características dos serviços a serem empregados, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não haverá necessidade da Contratada promover transição contratual.

6.6.Soluções de mercado que atendam aos requisitos específicos:

6.6.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Dentre os principais modelos de contratação de serviços de apoio administrativo observados na Administração Pública, podemos destacar os seguintes tipos:

- 6.6.1.1.Contratações definida por postos residentes fixos: Os serviços são prestados basicamente por profissionais alocados (terceirização). Paga-se pela disponibilidade total do posto, independentemente da variação da demanda.

6.6.1.2. Contratação por serviços sem a alocação de postos residentes, porém com o valor mensal pré-fixado. Neste caso, a contratada não deixa postos de trabalho destinados exclusivamente ao atendimento do contrato, mas há um plano de manutenção bem definido a ser cumprido mensalmente. É usual em contratos menores, específicos para certas partes do sistema como manutenção da sala cofre, manutenção de elevadores e manutenção de sistemas de ar condicionado de menor porte.

6.6.1.3. Contratação por serviços sem a alocação de postos residentes, com serviços pagos conforme a demanda e efetiva utilização. Neste tipo de contratação é necessário pré-definir e quantificar os tipos serviços que eventualmente serão utilizados. O pagamento ocorre conforme a demanda e preço unitário de cada tipo de serviço definido na planilha. É mais adequado para contratações em que há maior variação entre os tipos de serviços necessários ao longo do tempo, de forma que não se pode definir um valor fixo a ser pago mensalmente e nem há demanda suficiente para alocação integral de postos de trabalho.

6.6.1.4. Contratações mistas, envolvendo combinações dos tipos de contratos mencionados nos itens anteriores.

6.6.2. Dentre os principais modelos de contratação acima destacados podemos observar que considerando a natureza similar dos postos ora demandados e a relação direta da necessidade dos materiais, ferramentas e equipamentos nos serviços envolvidos, e com a finalidade de propiciar uma melhor sistemática de controle e fiscalização dos serviços prestados, reduzindo recursos e assim minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de expor a riscos a qualidade destes serviços, entendemos que a melhor solução, que viabilizará de forma adequada o atendimento às necessidades da administração será a contratações definida por postos residentes fixos e consequentemente será utilizado como critério de julgamento o valor global da proposta.

6.7. A contratação dos serviços, objeto deste instrumento, se mostra perfeitamente possível haja vista, após busca parametrizada de fornecedores, constata-se um vasto quantitativo de empresas cadastradas nessa linha de fornecimento no SICAF - Disponível em: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/selecionarLinhaFornecimento.jsf> - Acesso em: 08 jul. 2021 - aptas a prestação dos serviços, seja no âmbito do Estado da Paraíba, assim como no âmbito dos demais estados da federação.

6.8. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. Levantamento de Mercado

7.1. As forma de contratação no mercado e entre os órgãos públicos para os serviços de vigilância, se resumem nas modalidades: vigilância desarmada orgânica(com a presença física de profissionais vigilantes), vigilância armada orgânica(com a presença física de profissionais vigilantes), vigilância armada mista(orgânica e eletrônica), vigilância eletrônica(usuario somente de equipamentos eletrônicos).

7.1.1. Analisando a estrutura física do imóvel da Funasa/SE, cujo detém de uma área muito grande a ser monitorada, apresentando seus muros fora do padrão(não possui 2,5m de altura), não sendo possível a implementação de certas elétricas, área circundada por matagais, grade frontal do imóvel muita baixa, ocasionando total insegurança, região circunvizinha ao prédio rodeada de matagais, presença constante de meliantes e viciados em entorpecentes, dentro as modalidade usuais do mercado, no momento só será cabível a contratação de vigilância armada 12x36hs.

7.2. Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, além do próprio histórico de contratação dos serviços de apoio administrativo, pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, seja pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades do órgão.

7.3. Consistindo basicamente na alocação pela empresa contratada de empregados para a execução dos serviços, ressalta-se que a contratação pretendida não possuem exigências ou especialidades complexas que dificultem os fornecedores recrutarem e contratarem as pessoas que irão desenvolver as atividades, ressaltando que a solução apresentada e descrita no item seguinte é a forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades é bastante simplificada, sendo materializada pela empresa contratada mediante alocação de empregados para desenvolvimento de atividades de apoio administrativo, na modalidade vigilância armada noturna/diurna, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

8.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados. A categoria profissional que será empregada nos serviços, dentro da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), será:

TÍTULO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Vigilante	5173-30	Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.

8.3. Os serviços seguirão as disposições previstas no Termo de Referência, no Código Brasileiro de Ocupações – CBO e eventuais serviços adicionais contemplados na rotina de execução dos serviços, devendo a Contratada adaptar os contratos de trabalho e a remuneração, se for o caso, de seus empregados, bem como respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, dos postos descritos na contratação.

8.4. A comprovação de que a contratação produz os resultados pretendidos pela Administração, será constatada através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), dos relatórios da fiscalização do contrato e do acompanhamento da execução no próprio local.

8.5. Todas as funções necessárias à prestação dos serviços elencados neste instrumento são englobadas na Convenção Coletiva de Trabalho a seguir:

8.5.1. Convenção Coletiva de Trabalho - CCT SE n.º 000028/2024.

8.6. Segue na tabela abaixo, as informações correspondentes a Ocupação (CBO) referente a prestação dos serviços demandados e o cargo respectivo na convenção coletiva de trabalho.

OCUPAÇÃO	CÓDIGO CBO	GRUPO	PISO NORMATIVO DA CATEGORIA*
Vigilante	5173-30	-	R\$ 1.587,73 (um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

*Os trabalhadores, cujas funções estiverem sujeitas a adicional de insalubridade ou periculosidade, farão jus na forma da Lei.

8.7. Os horários de prestação dos serviços serão estabelecidos de acordo com a necessidade da Contratante, respeitando-se a jornada de 12 (doze) horas diárias, na escala 12x36.

8.7.1. A realização de horas excedentes só ocorrerá se houver interesse da Contratante e somente será permitida caso exista, por força do acordo ou convenção coletiva da categoria, a previsão de que o excesso de horas em um dia possa ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia sem que haja acréscimo de salário, na forma e limites estabelecidos pelo art. 59, §2º da CLT, de maneira que em nenhuma hipótese será pago adicional de hora extra.

8.10. O rol de tarefas e de periodicidade estarão previstos em tópico específico do Termo de Referência, sendo considerados apenas como exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento a demanda existente.

8.13. Para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração a mesma deverá atender a todos os elementos descritos no presente instrumento, podendo a solução como um todo ser descrita como: prestação de serviços de apoio administrativo(vigilância armada), de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, para fins de atendimento às necessidades institucionais.

8.14. Materiais a serem disponibilizados:

8.14.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos, materiais e equipamentos (ferramentas e utensílios) necessários, nas quantidades estimadas e qualidades devidamente estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8.14.2. A relação de fardamentos, materiais e equipamentos (ferramentas e utensílios) necessários, nas quantidades estimadas e qualidades mínimas aceitáveis, a serem fornecidos e disponibilizados pela Contratada encontrar-se-á descrito no TR.

8.14.3. Durante a execução dos serviços, por terem sido estimados, os quantitativos poderão variar para mais ou para menos, de maneira que a Contratada deverá fornecer os quantitativos necessários à perfeita execução dos serviços, devendo a Contratante arcar inteiramente com os custos no caso de necessidade de quantitativos maiores que os estimados.

8.14.4. Quando da entrega dos fardamento, materiais e equipamentos, será verificado se foi utilizado todo o quantitativo entregue no mês, trimestre ou ano anterior. Caso haja materiais não utilizados, será feita a reposição apenas do quantitativo que faltar para o estimado, a fim de evitar desperdícios com o acúmulo de materiais desnecessários, bem como haver uma compensação para quando houver necessidade de quantitativos maiores que o estimado.

8.14.5. Os equipamentos serão da Contratada e serão apenas disponibilizados à Contratante para a execução dos serviços, de modo que será admitida somente a cobrança dos custos mensais referentes à manutenção e à depreciação dos supracitados equipamentos, os quais encontram-se incluídos na Planilha de Custo e Formação de Preços.

8.14.6. A responsabilidade pela guarda, em local a ser reservado pela Contratante, e pelo manuseio dos equipamentos é da Contratada.

8.14.7. A Contratada deverá providenciar, durante a execução contratual, a substituição de qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, admitida a prorrogação deste mediante apresentação de justificativa a ser analisada, e de for o caso, aceita pela Contratante.

8.14.8. Eventualmente, poderá ser necessária para a perfeita execução dos serviços a utilização de equipamentos não relacionados no Anexo constante do instrumento editalício, de modo que a Contratada deverá providenciar a disponibilização dos mesmos sem ônus para a Contratante.

8.14.9. A Contratada deverá identificar seus equipamentos a fim de não se confundirem com bens patrimoniais pertencentes à Contratante.

8.14.10. No caso de encerramento do contrato, a Contratada deverá providenciar a retirada de seus equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.14.11. A entrega dos fardamentos, materiais e equipamentos (ferramentas e utensílios) obedecerá a programação a ser previamente estabelecida com a Fiscalização do Contrato, devendo a Contratada responsabilizar-se pelo transporte, entrega, recebimento, controle de estoque, distribuição e instalação em todos os locais de execução dos serviços, cabendo à Contratante realizar o devido acompanhamento.

8.14.12. Mesmo que os fardamentos, materiais e equipamentos sejam entregues pelo fornecedor da Contratada diretamente nos locais de prestação dos serviços, a Contratada continua sendo a responsável pelo transporte, entrega, recebimento, controle de estoque, distribuição e instalação nos locais de execução dos serviços, cabendo à Contratante realizar o devido acompanhamento.

8.14.13. Os fardamentos, materiais e equipamentos (ferramentas e utensílios) fornecidos pela Contratada deverão ser de primeira qualidade, licenciados e aprovados, quando exigido pela legislação pertinente, pelos órgãos competentes para tal, de maneira a não prejudicar a execução dos serviços ora contratados.

8.15.14. Em relação ao fornecimento de fardamentos, materiais e equipamentos (ferramentas e utensílios) deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental relacionados nas obrigações da contratada e demais normas legais vigentes.

8.17. Os fardamentos, materiais e equipamentos que irão incorporar a formação de preços, foram estabelecidos dentro das necessidades do atual contrato, bem como da implementação de novos itens para atender a nova realidade, ficando estabelecidos tais:

FARDAMENTOS - QUANTIDADE ANUAL POR VIGILANTE

UNIFORME	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL PREVISTA POR VIGILANTE
Camisa manga curta	UNIDADE	4
Calça em tecido de brim	UNIDADE	4
Cobertura (quepe, gorro, ou	UNIDADE	2
Cinto de nylon	PAR	2
Apito com cordão	PAR	2
Calçado (coturno impermeável)	UNIDADE	2
Crachá	UNIDADE	1
Meia	PAR	4
Capa de Chuva	UNIDADE	1

EQUIPAMENTOS - QUANTIDADE ANUAL POR POSTO

EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL PREVISTA
Revólver calibre 38(ponto trinta e oito), xidado. Cabo de borracha, capacidade 6(seis) munições	UNIDADE	1
Colete Balístico II-A(Placa balística)	UNIDADE	1
Lanterna tática, LED, recarregável, com carregador	UNIDADE	2
Rádio Comunicador	UNIDADE	2
Bastão eletrônico para controle de ronda (para os postos de ronda a pé) para acompanhamento eletrônico e monitoramento das atividades de vigilância, composto por bastão (Leitor) e software, com certificação da vistoria no horário e na frequência desejada e ibuttons	UNIDADE	2

MATERIAIS - QUANTIDADE ANUAL POR POSTO

DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANO
Munição	UNIDADE	12
Coldre	UNIDADE	2
Baleiro	UNIDADE	2
Cinto de Guarnição	UNIDADE	2
Capa de colete	UNIDADE	2
Livro de ocorrência	UNIDADE	2

8.17.1. Considerando a necessidade da vigilância realizar de forma constante rondas ao redor do prédio, deverá ser implementado Bastão eletrônico para controle de ronda (para os postos de ronda a pé) para acompanhamento eletrônico e monitoramento das atividades de vigilância, composto por bastão (Leitor) e software, com certificação da vistoria no horário e na frequência desejada e ibuttons.

8.18. A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências do órgão contratante, sob orientação técnica de seus servidores, observadas as exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente as referentes ao cumprimento dos requisitos exigidos, jornada e horários de trabalho, acesso a sistemas informatizados, normas e regras da instituição.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Para fins de definição das quantidades estimadas para atendimento à demanda que se apresenta foi observada a execução do atual contrato, no âmbito da Funasa /SE, para fins de melhor aproveitamento dos postos de serviços, tanto no contexto de melhor economia, quanto em escala, quantidade e distribuição dos postos. Considerando a complexidade na insegurança do prédio da sede da Funasa/SE, adotou-se pelo efetivo maior de posto no turno da noite, por entendermos a inviabilidade caso fosse optado pela implementação de um único posto de vigilância, inclusive trazendo risco aos profissionais que fossem ali laborar.

9.2. Diante do exposto, a distribuição dos postos e de escalas que melhor se enquadram as peculiaridades de atendimento à atual necessidade deste órgão, são:

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE EM SERGIPE				
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	24015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: VIGILANTE ARMADO - CBO: 5173-30, em jornada de 12 (doze) horas	POSTO	02

		NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.		
2	24015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: VIGILANTE ARMADO - CBO: 5173-30, em jornada de 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	POSTO	01

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetro:

- Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020;

10.2. Considerando tratar o objeto da contratação de um serviço com envolvimento de mão de obra, a parametrização do preços obrigatoriamente deve seguir os valores apresentados em convenção coletiva de trabalho do estado de Sergipe para a categoria de vigilante. Para tanto foi buscado resultados de licitações através dos sistemas de pesquisa do governo federal, sendo: PNCP e Painel de Preços, porém deparamos que nenhum órgão público federal no estado realizou contratação igual no exercício de 2024, sendo aproveitado 04(quatro) pesquisas de pregões realizados em 2023 e um do exercício de 2019. Com relação a busca junto ao compras.gov.br/pesquisadepreco, pelo fato do sistema não disponibilizar a busca por estado, não teve como ser realizada a pesquisa para não de obra de vigilância.

10.2. Diante da necessidade de ajustarmos a realidade do órgão quanto as itens a comporem a licitação em relação a fardamentos, equipamentos e materiais, por não termos encontrados todos os itens nos pregões de vigilância encontrados e pesquisados, fora complementada a pesquisa através de buscas junto ao PNCP - Painel de Compras Públicas, compras.gov.br/pesquisadepreco e especificamente para somente 02(dois) itens dos equipamentos, buscamos parâmetros de preços através de site especializados na internet.

10.2. Das pesquisas realizadas fora desconsiderado itens cujos valores estavam fora da realidade de mercado, evitando um subpreço da pesquisa.

10.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

10.3.1. Para a formação dos preços médio lançados na **Planilha Valor Médio Pesquisado - Posto de Vigilância**(4817902), a metodologia utilizada foi:

10.3.2. Para os itens Salário Normativo da Categoria Profissional, Auxílio Refeição / Alimentação, Gratificação Pelo Trabalho Noturno, Caixa de Assistência e Cumprimento da Cota de Aprendizagem, fora lançado na planilha de custo e formação de preços, os índices apresentados e obrigatórios da CCT SE000028/2024;

10.3.3. Para os itens Seguro Acidente do Trabalho (RAT X FAT), Seguro de Vida, Substituição na Cobertura das Ausências Legais, Substituição na Cobertura de Licença-Paternidade, Substituto na Cobertura das ausências por Acidente de Trabalho e Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade, Custos Indiretos e Lucro, fora lançado o percentual médio pesquisados e relacionados na Planilha "Média Índices Variáveis"(4817902), extraídos dos pregões: Pregão 01/2023 - UASG 170069 - Superintendência de Administração do MF-SE - MGI; Pregão 01/2023 - UASG: 193126 - IBAMA - Superintendência Sergipe; Pregão 07/2023 - UASG 155910 - Hospital Universitário Sergipe; Pregão 04/2023 - UASG 158124 - Inst. Federal de Educação - Aracaju; Pregão 18/2023 - UASG.: 135013 - EMBRAPA - Sergipe e Pregão 04/2019 - UASG: 255026 - Fundação Nacional de Saúde em Sergipe);

10.3.4. Para os valores médios dos uniformes, equipamentos e materiais, foi estabelecido o preço médio através das consultas realizadas nos pregões: Pregão 01 /2023 - UASG 170069 - Superintendência de Administração do MF-SE - MGI ;Pregão 01/2023 - UASG: 193126 - IBAMA - Superintendência Sergipe; Pregão 07/2023 - UASG 155910 - Hospital Universitário Sergipe; Pregão 18/2023 - UASG.: 135013 - EMBRAPA - Sergipe, compras.gov./Relatório de pesquisa de preços; PNCP e site especializado na internet, relacionados na Planilha "Unif - Equip - Materiais(4817902).

10.3.5. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços relacionados acima, dentre os itens cotados através do compras.gov.br - "pesquisa de preços", PNCP, compras.gov.br/pesquisadepreco e site internet especializado, excluindo aqueles cujo valor unitário estavam abaixo e/ou acima dos parâmetros de mercado.

10.4. Todas as memórias de cálculos utilizados para a elaboração das planilhas de custos e formação de preços encontram-se compulsado aos autos do presente processo.

10.5. Após aplicação da metodologia apresentada acima, o valor estimado de mercado para a contratação se deu conforme planilhas abaixo:

QUANTIDADE DE VIGILANTES

06 (Seis) Vigilantes.

VALOR ESTIMADO

GRUPO 01	ESPECIFICAÇÕES	QT POSTO	VL UNIT POR POSTO	VALOR MENSAL
ITEM 01	Vigiante 12/36 DIURNO (2 empregados por posto)	01	R\$ 11.402,96	R\$ 11.402,96
VALOR ANUAL =>				R\$ 136.835

Cento e trinta mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos

GRUPO 01	ESPECIFICAÇÕES	QT POSTO	VL UNIT POR POSTO	VALOR MENSAL
ITEM 02	Vigiante 12/36 NOTURNO (2 empregados por posto)	02	R\$ 13.650,10	R\$ 27.300,20
VALOR ANUAL =>				R\$ 327.602

Trezentos e treze mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos

VALOR GLOBAL DO GRUPO 01 =>	R\$ 464.437
Quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
VIGILÂNCIA NOTURNA		
Processo nº:	Razão Social:	
Pregão nº:	CNPJ:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2024 - SE000028/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**ITEM: 01**

Posto de vigilância Armada, 12 hs NOTURNAS de segunda a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 x 36

1	Unidade de medida	homem/mês
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	2
3	Cargo: VIGILANTE	

MÃO-DE-OBRA**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL****Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo do serviço	VIGILANCIA ARMADA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30(Vigilante)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional. Cláusula Terceira da CCT SE00002	R\$ 1.587,73
4	Categoria profissional	VIGILANTE
5	Data base da categoria	01/01/2024

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.587,73
B	Adicional de periculosidade (30%, conforme cláusula 7ª da CCT SE000028/2024)	R\$ 476,32
C	Adicional noturno	R\$ 183,75
D	Hora noturna reduzida	R\$ 216,15
E	Reflexo DSR sobre o adicional noturno	R\$ 36,75
F	Reflexo DSR sobre a hora noturna reduzida	R\$ 43,23
TOTAL DA REMUNERAÇÃO – BASE DE CÁLCULO PARA ENCARGOS TRABALHISTAS		R\$ 2.543,93

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias**

2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 211,91
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 307,82
TOTAL			R\$ 519,73

AVISO: Caso seja renovado o contrato, a partir do segundo ano, o percentual referente à cláusula 13º (décimo terceiro salário e adicional de férias) será de 3,025% referente apenas ao adicional, haja vista que a rubrica Férias torna-se custo não renovável.

contribuições							(%)	Valor (R\$)
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições							
A	INSS						20,00%	R\$ 612,73
B	Salário Educação						2,50%	R\$ 76,59
C	Seguro Acidente do Trabalho (RAT)	RAT	3,0	FAP	1,00	3,00%	R\$ 91,91	
D	SESC ou SESI						1,50%	R\$ 45,95
E	SENAI ou SENAC						1,00%	R\$ 30,64
F	SEBRAE						0,60%	R\$ 18,38
G	INCRA						0,20%	R\$ 6,13
H	FGTS						8,00%	R\$ 245,09
TOTAL							36,80%	R\$ 1.127,42
ATENÇÃO: A empresa deverá comprovar o índice referente ao seu Fator Acidentário de Prevenção (FAP)								

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte - Custeio pelo Empregador	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 39,74
		S	R\$ 4,50	2	15	R\$ 95,26	
B	Auxílio Refeição / Alimentação. Cláusula Nova CCT SE000028/2024	% de desconto	Sim/Não	Valor	Dias	Desconto	R\$ 310,09
		10%	S	R\$ 22,97	15	R\$ 34,46	
C	Seguro de vida						R\$ 9,15
D	Gratificação pelo Trabalho Noturno. Cláusula Oitava da CCT SE000028/2024						R\$ 50,14
E	Caixa de Assistência. Cláusula Décima Terceira da CCT SE000028/2024						R\$ 65,00
F	Cumprimento da Cota de Aprendizagem. Cláusula Quadragésima Sétima da CCT						R\$ 59,45
TOTAL							R\$ 533,57

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 519,73
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.127,42
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 533,57
TOTAL		R\$ 2.180,72

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 16,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,08
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 50,88
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 91,66
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 2,42
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 50,88
TOTAL		R\$ 212,06	

ATENÇÃO: Caso seja renovado o contrato, em cumprimento à Instrução Normativa nº 05/2017, Instrução Normativa nº 07/2018, Nota Técnica nº 657/2017, Acórdãos TCU nº 1904/2007, 3006/2010 e 1186/2017, será negociada a exclusão dos

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4.1	Substituto nas Ausências Legais		(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		9,075%	R\$ 448,01
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais		1,03%	R\$ 50,85
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade		0,24%	R\$ 11,85
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho		1,07%	R\$ 52,82
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		0,250%	R\$ 12,34
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)			R\$ -
TOTAL			11,67%	R\$ 575,87

ATENÇÃO: Caso seja renovado o contrato, em cumprimento à Instrução Normativa nº 05/2017, Instrução Normativa nº 07/2018, Nota Técnica nº 657/2017, Acórdãos TCU nº 1904/2007, 3006/2010 e 1186/2017, será negociada a exclusão dos itens não renováveis.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 575,87
TOTAL		R\$ 575,87
4.2	Submódulo 4.2. - Intrajornada	
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 260,17

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 575,87
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 260,17
TOTAL		R\$ 836,04

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS				
5	Insuimos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)		R\$	62,06
B	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R\$	52,53
C	Materiais(custo mensal por empregado)		R\$	20,41
TOTAL			R\$	114,59

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		3,00%	R\$ 176,62
B	Lucro		2,90%	R\$ 170,73
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R\$ 44,36
C.2		COFINS	3,00%	R\$ 204,75
C.3	Tributos Municipais	ISS	5,00%	R\$ 341,25
TOTAL			8,65%	R\$ 937,71

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.543,93
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.180,72
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 212,06
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 836,04
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 114,59
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$ 5.887,34
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 937,71
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 6.825,05
VALOR MENSAL DO POSTO - (02 VIGILANTES)			R\$ 13.650,10

Valores extraídos da CCT SE000028/2024

Percentual médio extraído da Tabela "Média Índices Variáveis"

Valores médios extraídos da Planilha "Unif - Equip. - Materiais"

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
VIGILÂNCIA DIURNA	
Processo nº:	0
Pregão nº:	Razão Socia CNPJ:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B Município/UF	ARACAJU/SE
C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT - SE000028/2024
D N° de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**ITEM: 01**

Posto de vigilância Armada, 12 hs DIURNAS de segunda a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 x 36

1 Unidade de medida	homem/mês
2 Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	2
3 Cargo: VIGILANTE	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1 Tipo do serviço	VIGILANCIA ARMADA
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30(vigilante)
3 Salário Normativo da Categoria Profissional. Cláusula Terceira da CCT SE000028/2	R\$ 1.587,73
4 Categoria profissional	VIGILANTE
5 Data base da categoria	01/01/2024

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Valor (R\$)
A Salário base	R\$ 1.587,73
B Adicional de periculosidade (30%, conforme cláusula 7ª da CCT SE000028/2024)	R\$ 476,32
C Adicional noturno	R\$ -
D Hora noturna reduzida	R\$ -
E Reflexo DSR sobre o adicional noturno	R\$ -
F Reflexo DSR sobre a hora noturna reduzida	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO – BASE DE CÁLCULO PARA ENCARGOS TRABALHISTAS	R\$ 2.064,05

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

	(%)	Valor (R\$)
A 13º salário	8,33%	R\$ 171,94
B Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 249,75

ATENÇÃO: Caso seja renovado o contrato, a partir do segundo ano, o percentual referente à alínea B (Férias e Adicional de Férias) será de 3,025% referente apenas ao adicional, haja vista que a rubrica Férias torna-se custo não renovável.

contribuições						(%)	Valor (R\$)
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições							
A INSS						20,00%	R\$ 497,15
B Salário Educação						2,50%	R\$ 62,14
C Seguro Acidente do Trabalho (RATz)	RAT	3,0	FAP	1,00	3,00%	R\$ 74,57	
D SESC ou SESI						1,50%	R\$ 37,29
E SENAI ou SENAC						1,00%	R\$ 24,86
F SEBRAE						0,60%	R\$ 14,91
G INCRA						0,20%	R\$ 4,97
H FGTS						8,00%	R\$ 198,86
TOTAL						36,80%	R\$ 914,75
ATENÇÃO: A empresa deverá comprovar o índice referente ao seu Fator Acidentário de Prevenção (FAP)							

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
2.3 Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A Transporte - Custeio pelo Empregador	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 39,74
	S	R\$ 4,50	2	15	R\$ 95,26	
B AUXÍLIO Refeição / Alimentação	% de desconto	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R\$ 310,09
	10%	S	R\$ 22,97	15	R\$ 34,46	
C Seguro de Vida - Cláusula Quadragésima Sexta da CCT SE000028/2024						R\$ 9,15
D Gratificação Pelo Trabalho Noturno - Cláusula Oitava da CCT SE000028/2024						R\$ 50,14
E Caixa de Assistência - Cláusula Décima Terceira da CCT SE000028/2024						R\$ 65,00
F Cumprimento da cota de aprendizagem. Cláusula Quadragésima Sétima da CCT SE000028/2024						R\$ 63,59
TOTAL						R\$ 537,71

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 421,69
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 914,75
2.3 Benefícios Mensais e Diários		R\$ 537,71
TOTAL		R\$ 1.874,15

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 Provisão para Rescisão		(%)	Valor (R\$)
A Aviso Prédio Indenizado		0,42%	R\$ 13,53
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado		0,03%	R\$ 0,06
C Multa do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado		2,00%	R\$ 41,28
D Aviso Prédio Trabalhado		1,94%	R\$ 76,40
E Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Trabalhado		0,71%	R\$ 1,95
F Multa do FGTS sobre o Aviso Prédio Trabalhado		2,00%	R\$ 41,28
TOTAL		R\$ 174,50	
ATENÇÃO: Caso seja renovado o contrato, em cumprimento a Instrução Normativa nº 05/2017, Instrução Normativa nº 07/2018, Nota Técnica nº 657/2017, Acórdãos TCU nº 1904/2007, 3006/2010 e 1186/2017, será negociada a exclusão dos itens não renováveis.			

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1 Substituto nas Ausências Legais		(%)	Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Férias		9,075%	R\$ 373,23
B Substituto na Cobertura das Ausências Legais		1,03%	R\$ 42,36
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade		0,24%	R\$ 9,87
D Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho		1,07%	R\$ 44,01
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		0,250%	R\$ 10,28
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)			R\$ -
TOTAL		11,67%	R\$ 479,75
ATENÇÃO: Caso seja renovado o contrato, em cumprimento a Instrução Normativa nº 05/2017, Instrução Normativa nº 07/2018, Nota Técnica nº 657/2017, Acórdãos TCU nº 1904/2007, 3006/2010 e 1186/2017, será negociada a exclusão dos itens não renováveis.			
4.2	Submódulo 4.2. - Intrajornada		
A Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			R\$ 211,10

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausência Legais	R\$ 479,75
4.2 Substituto na Intrajornada	R\$ 211,10
TOTAL	R\$ 690,85

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS	
5 Insumos Diversos	Valor (R\$)
A Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 62,06
B Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ 52,53
C Materiais	R\$ 20,41
TOTAL	R\$ 114,59

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)	Valor (R\$)	
A Custos indiretos		3,00%	R\$ 147,54	
B Lucro		2,90%	R\$ 142,63	
C Tributos				
C.1 Tributos Federais	PIS	0,65%	R\$ 37,06	
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 171,04	
C.3 Tributos Municipais	ISS	5,00%	R\$ 285,07	
TOTAL		8,65%	R\$ 783,34	

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.064,05
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.874,15
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 174,50
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 690,85
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 114,59
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 4.918,14
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 783,34
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.701,48
VALOR MENSAL DO POSTO - (02 VIGILANTES)	R\$ 11.402,96

Valores extraídos da CCT SE000028/2024

Percentual médio extraído da Tabela "Média Índices Variáveis"

Valores médios extraídos da Planilha "Unif - , Equip. - Materiais

FARDAMENTOS - QUANTIDADE ANUAL

UNIFORME	UNIDADE	QUANTIDA DE ANUAL PREVISTA POR VIGILANTE	Pregão #1/2023 - UASG_1700 69 - Superinten- dência de Administra- ção - MGF/SE	Pregão #1/2023 - UASG.: 155910 - Hospital Universitár- io Aracaju	Pregão #1/2023 - UASG 193126 - IBAMA - Superinten- dência de Sergipe	Pregão #1/2023 - UASG 135013 - EMBRAPA Sergipe	Comprara- m.br/Rela- tório de Pesquisa de preço	MÉDIA PESQUISADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Camisa manga curta	UNIDADE	4	R\$ 20,00	R\$ 99,00	R\$ 80,00	R\$ 110,00		R\$ 63,80	R\$ 255,20	
Calça em tecido de brim	UNIDADE	4	R\$ 30,00	R\$ 34,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00		R\$ 48,80	R\$ 195,20	
Cobertura (quepe, quente, ou anágra)	UNIDADE	2	R\$ 20,00	R\$ 12,90	R\$ 20,00			R\$ 17,63	R\$ 35,26	
Cinto de nylon	PAR	2	R\$ 14,50	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 50,00		R\$ 22,90	R\$ 45,80	
Agita com cordão	PAR	2	R\$ 15,00	R\$ 5,00	R\$ 12,00	R\$ 6,00		R\$ 7,60	R\$ 15,20	
Calçada (cuteira impermeável)	UNIDADE	2	R\$ 80,00	R\$ 47,00	R\$ 100,00	R\$ 48,00		R\$ 55,00	R\$ 110,00	
Grelha	UNIDADE	1		R\$ 10,00	R\$ 6,00	R\$ 20,00		R\$ 12,00	R\$ 12,00	
Meia	PAR	4		R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 22,00		R\$ 14,00	R\$ 56,00	
Capa de Chuva	UNIDADE	1		R\$ 30,00	R\$ 30,00		R\$ 17,98	R\$ 20,00	R\$ 20,00	
TOTAL ANUAL POR PROFISSIONAL (#1)								R\$ 744,66		
TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL - valor para comprar a planilha								R\$ 62,06		

EQUIPAMENTOS - QUANTIDADE ANUAL POR POSTO

EQUIPAMENTOS	UND.	QUANTID ADE ANUAL PREVIST A	Pregão #1/2023 - UASG_1700 69 - Superinten- dência de Administra- ção - MGF/SE	Pregão #1/2023 - UASG.: 155910 - Hospital Universitár- io Aracaju	Pregão #1/2023 - UASG 193126 - IBAMA - Superinten- dência de Sergipe	Pregão #1/2023 - UASG 135013 - EMBRAPA Sergipe	PMCP - Painel de Comprar Público	Comprara- m.br/Rela- tório de pesquisa de preço	MÉDIA PESQ	VALOR UNITÁRIO
Revólver calibre 38(ponto trinta e oito), zíper, cano de berço, capacidade 6(seis) munições	UNIDADE	1	R\$ 2.000,00	R\$ 3.995,00	R\$ 1.300,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.416,97		R\$ 3.242,39	R\$ 3.242,39
Caixa Belfásica II-A(Piaca belfásica)	UNIDADE	1	R\$ 500,00	R\$ 245,93	R\$ 575,00				R\$ 440,31	R\$ 440,31
Lanterna tática, LED, recarregável, com carregador	UNIDADE	2		R\$ 95,00	R\$ 300,00			R\$ 232,39	R\$ 209,13	R\$ 209,13
Rádio Comunicador	UNIDADE	2		R\$ 380,00			R\$ 387,79		R\$ 383,90	R\$ 383,90
Batômetro eletrônico para controle de ronda (para se partir do centro a pé) para acompanhamento eletrônico e monitoramento das atividades da vigilância, composto por batômetro (Leitor) e softwares, com certificação da vitória na batalha e na frequência das juntas e ilustrações	UNIDADE	2		R\$ 700,00			R\$ 757,38	R\$ 694,16	R\$ 717,18	R\$ 717,18
TOTAL ANUAL POR POSTO								R\$		
TOTAL MENSAL POR POSTO								R\$		
DEPRECIAÇÃO MENSAL POR POSTO								R\$		
DEPRECIAÇÃO MENSAL POR VIGILANTE - valor para comprar a planilha (DIVIDE POR 2)								R\$		

MATERIAIS - QUANTIDADE ANUAL POR POSTO												
DESCRÍÇÃO	Unid.	QUANT. ANO	Pregão 01/2023 - UASG_170 #69 - Superintendê- ncia de Administração - Aracaju - MGI/SE	Pregão 07/2023 - UASG.: 155910 - Hospital Universitário - Aracaju - Sergipe	Pregão 01/2023 - UASG: 193124 - IBAMA - Superintendê- ncia de Sergipe	Pregão 13/2023 - UASG 135013 - EMBRAPA - Sergipe	Site: www.meq.ead.ufsc.br/	Panel de Pregão(v alor médio)	Comprav. que.br/Re latório da pesquisa de prego	MÉDIA PESQUISA	TALOR UNITÁRIO	TALOR TOTAL
Munições	UNIDADE	12	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 7,00	R\$ 6,50				R\$ 7,63	R\$	
Cuidado	UNIDADE	2	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 15,00	R\$ 100,00				R\$ 41,25	R\$	
Baleiro	UNIDADE	2	R\$ 15,00		R\$ 10,00		R\$ 31,90	R\$ 24,90		R\$ 20,45	R\$	
Cinta de Gurinhas	UNIDADE	2	R\$ 20,00						R\$ 22,50		R\$ 21,25	R\$
Copa do canteiro	UNIDADE	2	R\$ 50,00		R\$ 10,00					R\$ 208,33	R\$ 99,44	R\$ 1
Livro de necessidades	UNIDADE	2		R\$ 15,00	R\$ 45,00				R\$ 20,28		R\$ 26,76	R\$
TOTAL ANUAL DOS MATERIAIS (POR POSTO)										R\$ 481		
TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS (POR POSTO)										R\$ 40		
MATERIAIS - valor para comprar e planejá-lo (DIVIDE POR 2)										R\$ 20		

LEVANTAMENTO MÉDIA ÍNDICES VARIÁVEIS							
ÍNDICES VARIÁVEIS PESQUISADOS	Pregão 01/2023 - UASG 170069 - Superintendê- ncia de Administração do MF-SE - MGI	Pregão 01/2023 - UASG: 193126 - IBAMA - Superintendê- ncia Sergipe	Pregão 07/2023 - UASG 155910 - Hospital Universitário Sergipe	Pregão 04/2023 - UASG: 158124 - Inst. Federal de Educação - Aracaju	Pregão 18/2023 - UASG.: 135013 - EMBRAPA - Sergipe	Pregão 04/2019 - UASG: 255026 - Fundação Nacional de Saúde em Sergipe	
RAT X FAT	3,39%	3,39%	3,00%	1,50%	3,00%	3,00%	
Seguro de Vida	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 16,26	R\$ 2,00	R\$ 8,00	R\$ 3,50	
Substituto na Cobertura das ausências Legais	2,28%	0,82%	0,01%	0,01%	1,67%	1,37%	
Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	1,33%	0,02%	0,01%	0,01%	0,02%	0,02%	
Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	1,30%	1,33%	1,00%	1,00%	0,09%	1,69%	
Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	1,33%	0,055%	0,01%	0,01%	0,06%	0,05%	
Custos Indiretos	3,0%	0,50%	1,00%	0,32%	11,05%	2,25%	
Lucro	2,0%	0,53%	1,31%	0,31%	11,00%	2,00%	

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.2. Todavia, o objeto licitado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades. Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e

materiais demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços e materiais em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.

11.3. É certo que no caso em questão aplica-se inequivocamente a expressa previsão inserta no item 3.8 do Anexo III da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, segundo a qual a obrigatoriedade de fracionamento (parcelamento) respeita limites de ordem técnica e econômica, em consonância com o dispositivo legal aludido, eis que poderá ser feita a contratação conjunta se o parcelamento tornar o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provocar perda na economia de escala, já citado em parecer 305/2015/CJU-MS/CGU/AGU.

11.4. Neste caso, a contratação será única e indivisível – por item e um único grupo, envolvendo a prestação de serviços de apoio administrativo(vigilância armada), com o fornecimento de todos os materiais, fardamentos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para assegurar o atendimento às necessidades institucionais. Formato, este, economicamente mais viável e que tem os melhores resultados às especificidades das unidades.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. Não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no planejamento estratégico do órgão. Estando a contratação alinhada à oportunização da manutenção de fatores críticos de sucesso institucional.

13.2. De modo a cumprir as disposições da IN SEGES nº 5/2017, os órgãos e entidades participantes deverão indicar nos processos de instrução das futuras

contratações se as mesmas estão alinhadas aos planos instituídos, tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, e, também, deverão informar a política pública a que estejam vinculadas, quando couber.

13.3. Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2023, em conformidade com às disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC que segue anexo aos autos do presente processo administrativo.

14. Resultados Pretendidos

14.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- 14.1.1. Padronização das descrições, requisitos e valores dos cargos, assim como dos parâmetros de gestão e fiscalização contratual;
- 14.1.2. Economia no valor da contratação;
- 14.1.3. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades de segurança do imóvel;
- 14.1.5. Maximização dos resultados da governança administrativa;
- 14.1.6. Favorecimento da qualidade de vida saúde e segurança do quadro de servidores e colaboradores;
- 14.1.7. Aumento de credibilidade para a instituição entre os servidores, colaboradores terceirizados e clientes ex; etc.

14.2. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

- 15.1.1. Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços.

15.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

15.2.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação específica para a empresa especializada e para os prestadores que irão atuar no contrato, estando essas descritas no presente Estudos Técnicos Preliminares, ou para os servidores os quais atuarão na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

15.3. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:

15.3.1. Conforme informado, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

15.6. Importante também ressaltar que será obrigação do órgão avaliar e planejar os impactos de eventual troca da empresa contratada, adotando as medidas necessárias para minimizar a ocorrência de eventuais problemas durante a transição.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais significativos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 7º, inciso XIII, da IN SEGES/ME n.º 40, de 22 de maio de 2020, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

17.2. A contratação dos serviços objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: Portaria 400/2024(Link SEI nº 4807173)

GICELMA TEIXEIRA SANTOS

Agente de contratação

Despacho: Portaria 400/2024(Link SEI nº 4807173)

MARIA APARECIDA BARBOZA DOS SANTOS

Agente de contratação

Despacho: Portaria 400/2024(Link SEI nº 4807173)

JADER CERVINO NOGUEIRA

Agente de contratação

Despacho: Portaria 400/2024(Link SEI nº 4807173)

ESDRAS MACHADO DE SOUZA

Pregoeiro